



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.043, de 22 de agosto de 1.994.

Dispõe sobre alterações à serem introduzidas na Lei nº 642, de 28 de dezembro de 1.983, que modificou parcialmente a Lei 508/77 - Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 238 da Lei 508/77 - Código Tributário Municipal, alterada pela Lei 642/83, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 238 - O pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser feito em até 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lançamento".

"§ 1º - As prestações referidas no "caput" do artigo 238 da Lei 508/77 - Código Tributário Municipal, alterado por leis posteriores, serão corrigidas pela UFIR - Unidade / Fiscal de Referências, mensal".

"§ 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única da Contribuição de Melhoria, terá um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contribuição".

Artigo 2º - Fica revogado o § 3º do artigo 238 da Lei nº 508/77 - Código Tributário Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



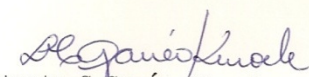
*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

Santa Cruz da Conceição, 22 de agosto de 1.994.

  
LAERTE GANÉO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Lisete C. Ganéo Kinock  
Chefe de Gabinete